



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.765

De 06 de julho de 2012

Autógrafo nº 145/12 – Projeto de Lei nº 149/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, na Lei 6.249, de 19 de abril de 2.005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05 de julho de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade de coordenar os serviços relativos às ligações de água e esgoto, é criada a Unidade de Ligações de Água e Esgoto, na Gerência de Redes e Edificações.

Art. 2º É acrescido o subitem 11.4, no item 11, do inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, com a seguinte redação:

“11.4 – Unidade de Ligações de Água e Esgoto”

Art. 3º O Anexo III, da Lei 6.249, de 19 de abril de 2005, que define as Funções de Confiança, destinadas ao titular de emprego público de provimento efetivo, é acrescido de 01 (uma) vaga para função de Coordenador de Unidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O número de vagas para o emprego público de Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, previsto no Anexo I, da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, que é de 180 (cento e oitenta) é elevado para 250 (duzentos e cinquenta).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").